



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

REMOÇÃO INTERNA Nº 19/2025 CAMPUS SÃO MATEUS

o Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus São Mateus, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Resolução do Conselho Superior nº 290, de 22 de novembro de 2024, torna público o processo de remoção interna de servidores técnico-administrativos em educação do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto do presente processo a disponibilização das vagas e o cronograma para manifestação dos servidores, do quadro permanente do Ifes, interessados na remoção a pedido para outra unidade de lotação.

1.2. As vagas disponibilizadas para remoção interna estão especificadas no item 2.

1.3 Para se inscrever neste processo o servidor deve possuir atividades compatíveis com o perfil, as atribuições e o mesmo cargo Técnico Administrativo em Educação, conforme definidos no concurso de ingresso, além de estar em consonância com a vaga disponibilizada para a remoção

1.4. É imperioso o servidor não responder a processo administrativo disciplinar.

1.5. Faz-se necessário o servidor possuir cadastro atualizado no banco de talentos do SIGRH.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1. Técnico Administrativo em Educação:

Item	Nº de vagas	Código de vaga	Cargo	Nível
01	01	832562	Assistente em Administração	D

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio do SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>), conforme instruído neste edital.

3.2. Primeiro passo: Atualizar o currículo no Banco de Talentos.

3.2.1. Para atualizar o currículo, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “capacitação” > banco de talentos > cadastrar/atualizar currículo.

3.2.2. O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar as informações solicitadas pelo sistema.

3.2.3. O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar sua formação acadêmica e anexar os comprovantes de capacitação.

3.2.4. O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar suas atividades institucionais que se enquadram nos critérios de classificação, informando os links das portarias de designação.

3.2.5. As informações prestadas pelos servidores no preenchimento do currículo do banco de talentos do SIGRH são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

3.3. Segundo passo: Solicitar remoção por chamada interna.

3.3.1. O(A) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “solicitações” > remoção > solicitar. Na tela seguinte: “Tipo de Remoção que deseja solicitar”, clique em “**Remoção por Chamada Interna**” em seguida marcar a opção “**Chamada Interna 19/2025**”.

3.3.1.1. Apenas as solicitações “**Remoção por chamada interna - Chamada Interna 19/2025**” serão consideradas para efeito desta chamada.

3.3.1.2. Para os cargos de Professor EBTT, o(a) servidor(a) deverá escolher o campus que deseja remoção e no campo “Justificativa” ou “observação” informar o perfil que pleiteia a remoção, isto é, o perfil de ingresso na instituição.

3.4. Terceiro passo: Inserir os documentos referentes aos critérios de classificação, conforme item 4.2.

3.4.1. Para inserir as declarações/certificados ou documentos que se enquadram nos critérios de classificação, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “solicitações” > Solicitações Eletrônicas>. Deverá escolher a opção “Documentos Remoção”.

3.4.2. O(A) servidor(a) deverá selecionar o(s) arquivo(s) que for anexar e clicar em “Anexar”. Os arquivos serão listados como “Arquivos anexados”. No campo “mensagem”, poderá informar os arquivos que inseriu. Por fim, deverá clicar em “Solicitar”.

3.4.3. É de responsabilidade do(a) servidor(a) a inserção de documentos e declarações no período de inscrições. **Os documentos inseridos fora do período de inscrição não serão pontuados, inclusive em fase de recurso.**

3.5. Os servidores classificados nas vagas ofertadas no item 2, mas não contemplados por critérios de pontuação ou desempate, comporão cadastro de reserva para os cargos (TAE) e unidades discriminados no referido item, conforme disposto no **§ 3º do art. 25 da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 290, de 22 de novembro de 2024.**

3.5.1. Esse cadastro de reserva poderá ser utilizado para o preenchimento de eventuais vagas (códigos de vagas) que vierem a surgir, durante a validade deste edital, **nas mesmas unidades, cargos e perfis/áreas discriminados no item 2.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo obedecerá aos critérios de pontuação especificados no subitem 4.2.

4.2. Técnicos Administrativos em Educação:

Nº	Crítérios	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos (Avaliado por meio da 'Declaração de Efetivo Exercício' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH*. A declaração deve ser inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada).	0,2 ponto ao mês	25 pontos
2	Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeada por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do processo seletivo. (Avaliado por meio das Portarias de Designação, emitidas pelo Ifes e inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme descrito no item 3.2 desta chamada).	0,5 ponto por portaria	10 pontos
3	Tempo de exercício em Função Gratificada, Cargo de Direção, Coordenação de Fóruns, CIS, CPPD, Núcleos ou responsabilidade por setor da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo. (Avaliado por meio de 'Declaração de Exercício de Função' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a) e inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada).	0,2 ponto ao mês	15 pontos

* Para emissão de declaração via SIGRH o servidor deve acessar a aba Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional.

4.2.1. Para o critério número 2 (dois), as portarias deverão ser inseridas em documento único, em formato .pdf. Não serão consideradas para pontuação adicional as portarias que atualizam portarias anteriores e que já foram pontuadas nesta chamada.

4.2.2. Para o critério número 3 (três), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de exercício em função e/ou cargo de direção, com data de início e término.

4.2.3. Não serão contabilizados documentos comprobatórios de atividades de qualquer natureza obtidos em outras Instituições Federais de Ensino ou em qualquer outro órgão da administração pública federal.

4.2.4. Será concedido um bônus de 20% sobre a pontuação total alcançada neste processo seletivo de remoção interna ao servidor que declarar, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital, não ter sido removido por meio de processo seletivo de remoção interna do Ifes a partir da publicação da Resolução nº 290/2024.

4.2.5. Será atribuído um bônus de 20% sobre a pontuação relacionada **ao tempo de efetivo exercício na unidade atual do servidor**, concedido no momento de sua inscrição neste processo seletivo.

4.2.6. O(A) o servidor(a) deverá declarar, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital, a data

de início na atual unidade.

4.3. Deverão ser observados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- a) Servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- b) Maior tempo de efetivo exercício no cargo na Instituição, contado em dias.
- c) Maior tempo de efetivo exercício no campus de origem, contado em dias.
- d) Maior idade.

4.4. Quando o(a) servidor(a) for aprovado em mais de uma vaga a ou em processos seletivos simultâneos em diferentes campi, deverá optar por uma das vagas enviando o termo de opção de vaga (**Anexo III**) datado e assinado, conforme o cronograma da seleção.

4.5. O(A) servidor(a) estará automaticamente eliminado das demais vagas, não podendo voltar atrás da opção escolhida, conforme termo de opção de vaga enviado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Facultar-se-á ao interessado na remoção dirigir-se à Comissão Organizadora da **Remoção Interna Nº 19/2025**, nos períodos previstos no **Anexo I**, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico: desenvolver.smt@ifes.edu.br

5.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.

5.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I**, constituindo-se em única e última instância.

5.4. Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a comissão responsável pela organização da remoção interna.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O(A) servidor(a) classificado em virtude de remoção a pedido, aguardará a definição da data de liberação no campus de origem pela autoridade máxima da unidade.

6.2. A liberação do(a) servidor(a) do campus de origem para entrar em exercício no campus de destino deverá ser prioritariamente quando da entrada em exercício de um novo(a) servidor(a) para ocupar a mesma vaga, não sendo este um impeditivo para que, resguardados os interesses institucionais, devidamente justificados, o servidor possa ser liberado.

6.3. Os prazos para o deslocamento de servidores em virtude de remoção encontram-se estabelecidos na Portaria do Reitor do Ifes nº 217, de 30/01/2015.

6.4. A contagem de tempo a que se refere este artigo será iniciada a partir do dia da publicação da remoção no Boletim Interno.

6.5. Sob pena de responsabilidade administrativa, a efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando for publicada a portaria de sua remoção no Boletim Interno

6.6. A remoção não suspende e nem interrompe o interstício do servidor para fins de progressão, promoção e estágio probatório, sendo a avaliação de desempenho do servidor realizada durante o efetivo exercício aferido pelo campus de lotação atual e pelo campus de destino.

6.7. Findo o processamento, será publicado no Gedoc e no portal de remoção (<https://remocao.ifes.edu.br/>), a homologação dos servidores classificados em cada chamada.

5.8. Do resultado do processo seletivo de remoção caberá pedido de reconsideração à autoridade máxima da unidade, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, que terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para resposta, podendo ser prorrogado por igual período.

6.8. Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do(a) servidor(a), após a homologação do resultado final, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, apreciado pelo pelo dirigente máximo da unidade organizadora do processo seletivo de remoção interna.

6.9. Caso se concretize a desistência nos termos do item 6.8, a vaga será disponibilizada aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

6.9.1. Os candidatos que não aceitarem a remoção serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.10. Os casos omissos ou situações não previstas serão avaliados por esta Comissão Organizadora da Remoção Interna, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).

6.11. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os demais regulamentos sobre o tema, possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no portal de remoção (<https://remocao.ifes.edu.br/>) e/ou no Gedoc (Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes), quando couber.

6.12. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.13. O Edital de Remoção Interna nº 19/2025 **terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

EROS SILVA SPALLA

Diretor-Geral do Campus São Mateus

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	PRAZO	DATA	LOCAL
Publicação das vagas	1 dia	26/06/25	https://remocao.ifes.edu.br/
Prazo para inscrições	10 dias	26 a 05/07/25	http://sigrh.ifes.edu.br/sigrh/login.jsf
Publicação da lista de inscritos	1 dia	07/07/25	https://remocao.ifes.edu.br/
Recursos contra a lista de inscritos	1 dia	08/07/25	E-mail: desenvolver.smt@ifes.edu.br
Resultado Parcial	1 dias	09/07/25	https://remocao.ifes.edu.br/
Recursos contra Resultado Parcial	2 dia	10 a 11/07/25	E-mail: desenvolver.smt@ifes.edu.br
Resultado após recurso	1 dia	14/07/25	https://remocao.ifes.edu.br/
Resultado Final	1 dia	15/07/25	https://remocao.ifes.edu.br/
Homologação do resultado	1 dia	17/07/25	Gedoc

*Termo de Opção de vaga - Há a necessidade de envio deste documento APENAS para os servidores que estiverem classificados em mais de um *campus*.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no Campus _____, declaro não ter sido removido através de processo seletivo de remoção interna do Ifes a partir da publicação da Resolução nº 290/2024.

Declaro ainda, que estou que estou lotado(a) na unidade _____, desde o dia __/__/____ até a presente data.

Esta declaração é expressão da verdade e por ela respondo integralmente, firmando abaixo:

_____, _____ de _____ de 2025.

(Local e data)

Assinatura do servidor(a)

ANEXO III - TERMO DE OPÇÃO DE VAGA

TERMO DE OPÇÃO DE VAGA

EU, _____,

SIAPE _____, ocupante do cargo _____, lotado(a) no campus _____,

CONSIDERANDO:

Os resultados da chamada de remoção interna nº: _____, datado em _____, a qual fui aprovado(a) para mais de uma unidade do Ifes, venho manifestar a minha escolha de remoção para o campus _____, renunciando, dessa forma, às demais candidaturas.

Este termo de opção é expressão da verdade e por ele respondo integralmente, firmando abaixo:

_____, _____ de _____ de _____

(Local e data) __

Assinatura do servidor(a)